

Regulamento de Extensão – Bacharelado em Ciência da Computação

Currículo 2023

O colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, Considerando as resoluções 57/19-CEPE/UFPR e 86/20-CEPE/UFPR, que dispõem sobre a curricularização da extensão na UFPR, estabelece o regulamento de extensão para o Curso:

Art.1º São aceitas no curso as atividades curriculares de extensão (ACEs) definidas na Resolução 86/20-CEPE:

- ACE I - disciplina introdutória optativa de fundamentação da Extensão de até 30 horas;
- ACE II - disciplinas de caráter obrigatório (CI1121 e CI1122) e disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV - participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE V - participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme Resolução 86/2020-CEPE/UFPR.

Art.2º As atividades curriculares de extensão (ACEs) serão supervisionadas pela Comissão de Atividades de Extensão (CAE) do curso, observando-se o disposto neste regulamento.

§1º A missão da CAE é coordenar as ACEs, tomando as ações necessárias para sua realização e integralização por todos os alunos.

§2º A CAE será formada por docentes do curso designados pelo seu Colegiado.

§3º Os membros da CAE terão mandato de dois anos, permitida sua recondução pelo Colegiado de Curso.

Art.3º Cada aluno deverá integralizar ao menos 10% da carga horária total do curso (320 horas) em atividades de extensão enquadradas nas ACEs indicadas no Art 1º.

Art.4º Para a modalidade ACE II, considera-se as disciplinas obrigatórias CI1121 - Trabalho de Conclusão de Curso 1 em Ciência da Computação - extensionista e CI1122 - Trabalho de Conclusão de Curso 2 em Ciência da Computação - extensionista , com 160 horas cada.

§1º O aluno deverá realizar as disciplinas do caput no contexto de programas ou projetos de extensão devidamente registrados na UFPR.

§2º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante nas disciplinas do caput. No caso de aprovação na disciplina, o(a) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada.

§3º Estudantes da disciplina CI1121 executam suas atividades por meio do Plano de Trabalho da atividade de extensão, não sendo necessário que submetam relatório de participação em projeto/programa de extensão, estando vinculado aos relatórios anual/final do projeto/programa de extensão.

§4º A monografia resultante da disciplina CI1122 deve descrever as atividades extensionistas realizadas por cada aluno da equipe e cumpre o papel de relatório de participação no projeto/programa de extensão.

Art.5º Para as modalidades ACE III e IV, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela UFPR ou pelo coordenador do programa ou projeto de extensão em questão.

Parágrafo único: Cabe ao aluno a apresentação da documentação probatória à CAE.

Art.6º Para a modalidade ACE V, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela instituição proponente e devidamente validado pelas instâncias competentes na UFPR.

Art.7º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e/ou creditadas como atividades formativas.

Art.8º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso.

Parágrafo único - O colegiado do curso pode delegar a análise dos casos omissos à Coordenação e à Comissão de Atividades de Extensão, conjuntamente.